Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 5033/2021
Data: 01/10/2021 Horário: 17:19
LEG - Emenda nº 124 - PL 206/2021

EMENDA Nº 124

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 206/2021

APROVA E ESTABELECE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (PPA 2022-2025)

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle,

CONSIDERANDO a importância do investimento em Cultura no município, sendo Ribeirão Preto uma das cidades mais importantes no cenário cultural do interior paulista, a importância do respeito e do incentivo à manifestações tradicionais na cultura e a redução comprovada no orçamento da cultura no próximo quadriênio, impactando a capacidade de realização de ações voltadas à cultura tradicional no município.

Em conformidade com o artigo 143, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, c.c. artigo 230, Parágrafo Primeiro, do Regimento Interno, submeto à apreciação de Vossa Excelência e Egrégia Comissão, a seguinte EMENDA:

(x) ACRESCENTAR ( ) EXCLUIR

Área de atuação da administração: 02.21.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Função: 13 CULTURA

Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 20208 RIBEIRÃO + CULTURA E TURISMO

Projeto: CARNAVAL DE RUA

Objetivos e resultados: Promover o acesso irrestrito à formação cultural, fomentar e difundir os setores fazedores de cultura, valorizar o patrimônio material e imaterial do município, e projetar Ribeirão Preto como um polo referencial turístico.

Justificativa: O Plano Municipal de Cultura e Turismo de Ribeirão Preto para a gestão 2022-2025, fundamenta-se em um programa de ações que visam assegurar resultados consistentes para a cultura e o turismo do município, aderente a propostas difundidas nessas áreas em âmbito nacional. esse plano está alicerçado nas dimensões: simbólica, cidadã e econômica. concebe-se que a diversidade cultural e turística, provém da dimensão simbólica, em que a ação humana e socialmente construída, formam redes que variam conforme os diferentes contextos sociais e históricos. a dimensão cidadã se estabelece nos direitos culturais como parte integrante dos direitos humanos e a dimensão econômica, compreende a importância da cultura e do turismo no que tange ao aumento do dinamismo da economia e na geração de trabalho e renda. perante o exposto, a cultura e o turismo são importantes vetores de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratados como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável.

Metas/Indicador: 10.000 / Número de participantes dos produtos culturais e turísticos (anual).

Diagnóstico da Situação existente: O Carnaval é uma das manifestações culturais mais reconhecidas mundialmente e que traz raízes psicológicas, sociais e populares, mantendo as tradições através de várias gerações sendo uma festa que se tornou popular no Brasil em decorrência das manifestações dos povos negros, desde as festas de santos, congadas, cateretês, folias de reis, blocos, afoxés, bumba-meu-boi, etc. A Lei Municipal 7.948 de 19 de dezembro de 1997, institucionaliza os festejos carnavalescos no município de Ribeirão Preto, estabelece as diretrizes de participação do Poder Público Municipal e dá outras providências, que o artigo 5º da referida lei, determina que o Poder Público deve oferecer estrutura e instalações físicas necessárias para a apresentação pública do Carnaval anual e o artigo 7º da mesma estabelece que a Comissão Municipal de

Carnaval, vinculada à Secretaria Municipal Cultura decidirá sobre os festejos Carnavalescos. Porém, nos últimos anos, a Prefeitura Municipal deixou de apoiar e incentivar a livre manifestação do Carnaval de Rua em Ribeirão Preto e faz-se necessário que a administração pública cumpra seu papel quanto ao amparo de escolas, blocos, afoxés e maracatus para que estes possam realizar sua função carnavalesca no município.

Valor estimado anual:

2022: R$ 750.000,00
2023: R$ 750.000,00
2024: R$ 750.000,00
2025: R$ 750.000,00

Valor estimado no quadriênio: R$ 3.000.000,00

Fonte de recurso: anulação parcial da dotação a seguir, que passa a ter o seguinte valor:

03.01.41-17.512.20226.20155 - Serviços complementares (2022) .....R$ 104.750..000,00
03.01.41-17.512.20226.20155 - Serviços complementares (2023) ..... R$ 104.850..000,00
03.01.41-17.512.20226.20155 - Serviços complementares (2024) ..... R$ 105.850.000,00
03.01.41-17.512.20226.20155 - Serviços complementares (2025) ..... R$ 105.850.000,00

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2021

Ramon Tantino

MANDATO COLETIVO
RAMON TODAS AS VOZES

PSOL

EMENDA Nº _____
DATA ___/___/___
ART. REF _____
OBS _____
_____
_____
VISTO _____